

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: f8yxdI56 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/12/2022 Indicação nº 7035/2022 Protocolo nº 11551/2022	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a implementação do Programa Casa da Mulher em MT no Município de Pontes e Lacerda.

Com Fulcro no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, Indico ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes**, para que determine aos órgãos competentes a implementação do Programa Casa da Mulher em MT no Município de Pontes e Lacerda.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Programa Casa da Mulher em MT é a implantação de um centro de referência voltado a suprir as necessidades da mulher como, por exemplo, o atendimento às vítimas de violência e a capacitação em direitos e para o mercado de trabalho e empreendedorismo, entre outros.

É um instrumento voltado à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico da mulher adolescente, adulta e idosa, em que o Governo Estadual disponibilizará as políticas públicas já existentes nas secretarias de Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, dentre outras, como forma de unir as Secretarias do Estado, a iniciativa privada e ONGS para incrementar os cuidados e ações para as mulheres mato-grossenses.

Destarte, caberá ao Governo do Estado a construção dos espaços que, por vez, será administrado pelos municípios, mediante termo de parceria.

Nesse sentido, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Dezembro de 2022

Valdir Barranco
Deputado Estadual